



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.282 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Promove Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, de 23 de dezembro de 1.996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único, do artigo 293, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à classe policial civil,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia à 3ª Classe, a contar de 1º de outubro de 2013, nos devidos critérios, os Agentes de Polícia abaixo relacionados:

ORD	Nome	CRITÉRIO
1	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Merecimento
2	THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	Merecimento
3	ADISSON GOMES BARROS	Merecimento
4	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	Merecimento
5	IURI CAMILO DE ANDRADE	Antiguidade
6	FABIANO GOMES ALVES	Merecimento
7	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	Merecimento
8	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	Merecimento
9	PEDRO VITOR DOS SANTOS	Merecimento
10	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	Antiguidade
11	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	Merecimento
12	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	Merecimento
13	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	Merecimento
14	CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	Merecimento
15	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	Antiguidade
16	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	Merecimento
17	MIRTES SOUZA FEITOSA	Merecimento
18	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	Merecimento
19	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	Merecimento
20	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	Antiguidade
21	HELIO CALIXTO FERREIRA	Merecimento
22	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	Merecimento
23	JESUS SILVA BOABAID	Merecimento
24	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	Merecimento
25	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	Antiguidade
26	ADALTO APARECIDO TEIXIERA	Merecimento
27	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	Merecimento
28	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	Merecimento
29	JOSECLEI SCHEREDER	Merecimento
30	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Antiguidade
31	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Merecimento
32	MARLI GARCIA DAS CHAGAS	Merecimento
33	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	Merecimento
34	ALISON BELESA DE SOUZA	Merecimento
35	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	Antiguidade



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

36	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	Merecimento
37	MICHEL DIAS SCHIMITH	Merecimento
38	ANDERSON DE MIRANDA	Merecimento
39	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	Antiguidade
40	CLAUDIO LOBATO MARQUES	Merecimento
41	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	Merecimento
42	MARIA APARECIDA TEODORO	Merecimento
43	IRENE RODRIGUES	Merecimento
44	GILMAR FELIX LEITE	Antiguidade
45	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	Merecimento
46	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	Merecimento
47	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	Merecimento
48	ELIANA BATISTA DOS SANTOS	Merecimento
49	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	Antiguidade
50	LUCINEIA SANTANA ROCHA	Merecimento
51	WLADIMIR DE FERREIRA NATAL	Merecimento
52	MARTO YOSHIMINE NETO	Merecimento
53	ELIANDRO SILVA DE SOUZA	Merecimento
54	JILMAR NASCIMENTO RABELO	Antiguidade
55	WELITON DE SOUZA MORAES	Merecimento
56	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	Merecimento
57	RONAN TIAGO TEIXEIRA	Merecimento
58	MISAEEL NONATO RODRIGUES	Merecimento
59	TALVANE DA SILVA SANTOS	Antiguidade
60	ELLEN CRISTINA DINIZ	Merecimento
61	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	Merecimento
62	MARCELO CARDOSO	Merecimento
63	RONALDO MENDES PEREIRA	Merecimento
64	JACK FELINTO DA SILVA	Antiguidade
65	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	Merecimento
66	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	Merecimento
67	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	Merecimento
68	MARCEL MENGEL	Merecimento
69	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	Antiguidade
70	RAFAEL MARTINELLI	Merecimento
71	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	Merecimento
72	JAIRO RODRIGO DA SILVA	Merecimento
73	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	Merecimento
74	EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA	Antiguidade
75	LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	Merecimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º, do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador